

INTERESSADO: ELVO CALIXTO BURINI JÚNIOR

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PAEECER CEE Nº 2740/74; CSG; Aprov. em 13/11/74; Comunicado ao
Pleno em 20/11/74

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO
GRAU adota como seu Parecer o
voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Elvo Calixto Burini Júnior, filho de Eivo Calixto Burini e de Karlene Therezinha Ferreira Vieira Burini, Cédula de Identidade RC nº 7.731.090, nascido aos 30 de dezembro de 1957, em Araraquara, Est. de São Paulo, à Rua Capitão Kehl, nº 245, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão do primeiro semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Instituto Estadual de Educação "Castello Branco", em Limeira, SP;

b) em continuação, freqüentou a primeira série do curso colegial, no mesmo estabelecimento de ensino;

c) a seguir, freqüentou um semestre no ano de 1974, na Sergeant Bluff Luton High School, Estados Unidos da América;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na segunda série do 2º grau, no IEE "Castello Branco".

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Sergeant Bluff Luton High School, por Elvo Calixto Burini Júnior, aos do primeiro semestre da segunda série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, devendo computar-se, para fins de freqüência e notas, somente o 2º semestre, na escola onde está matriculado.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência